



4ª Alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC

CNPJ Nº 11.151.946/0001-75

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza, sede e foro

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC** é uma associação, sem fim econômico e/ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 20/03/2009, registrada no CNPJ/MF sob o nº 11.151.946/0001-75, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC**, também denominada simplesmente de **ABEDESC**.

Art. 3º - A sede e o foro da **ABEDESC** fica à Rua Fiação da Saúde, nº. 40, 7º andar, conjunto 71, bairro Vila da Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04144-020.

Art. 4º - O prazo de duração da **ABEDESC** é indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos da **ABEDESC** consistem em:

- I - Administrar e manter hospitais, clínicas e pronto socorro.
- II- Colaborar com o poder público no exame e encaminhamento de atos normativos de qualquer espécie, relativos aos objetivos estatutários e serviços correlatos, bem como colaborar com a concepção, a implementação e a implantação de políticas públicas na área de saúde e de assistência social.
- III - Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange ao ensino, a pesquisa, a assistência médica, a informática, a técnica administrativa ou científica, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana.
- IV - Contratar mão-de-obra complementar de portadores de necessidades especiais.
- V - Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.
- VI - Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.
- VII - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.
- VIII - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências.
- IX - Desenvolver programas de saúde da família.
- X - Desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade.



- XI - Desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes.
- XII - Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.
- XIII - Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais de saúde e assistência social.
- XIV - Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde pública.
- XV - Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde.
- XVI - Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes.
- XVII - Desenvolver atividades educativas para a comunidade.
- XVIII - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, emprego e crédito, estudos, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano, através de atividades de educação e treinamento apropriados de natureza técnica, cultural em tecnologia da informação, especialmente na área de saúde e serviços correlatos, visando o desenvolvimento sócio econômico brasileiro.
- XIX - Desenvolver programas e produtos de assistência à saúde.
- XX - Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da saúde bucal.
- XXI - Desenvolver sistema de central de compra associativa.
- XXII - Desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnólogos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes.
- XXIII - Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda.
- XXIV - Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da saúde.
- XXV - Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins.
- XXVI - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família.
- XXVII - Executar programas de compensação e neutralização ambiental.
- XXVIII - Gerir postos de assistência médica com e sem internação.
- XXIX - Gerir postos de saúde pública.
- XXX - Gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa na área de saúde.
- XXXI - Incentivar e desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas seguintes áreas: saúde, sociais, econômicas, tecnologia e educação.
- XXXII - Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
- XXXIII - Integrar e promover atividades de saúde com universidades, faculdades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.
- XXXIV - Montar sistemas de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multiatividade consorciada.
- XXXV - Organizar sistemas de assistência à saúde complementar.
- XXXVI - Organizar e promover serviços de assistência social e saúde.
- XXXVII - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.

2



XXXVIII - Organizar e promover programas de bolsa, projetos de estudos, pesquisas e extensão na área de saúde e assistência social.

XXXIX - Organizar programa de primeiro emprego e estágio.

XL - Organizar sistemas de apoio às demais instituições de assistência social.

XLI - Promover convênios e contratos de gestão com setor público.

XLII - Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada.

XLIII - Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência.

XLIV - Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.

XLV - Promover a segurança alimentar e nutricional.

XLVI - Promover a medicina preventiva.

XLVII - Promover o voluntariado.

XLVIII - Promover a capacitação e treinamento de recursos humanos na área de saúde.

XLIX - Promover estágios para profissionais de saúde, assistência social e educação.

L - Promover estágio com alunos de cursos técnicos profissionalizantes e de cursos de graduação.

LI - Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e no exterior.

LII - Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido.

LIII - Promover a assistência social.

LIV - As atividades de atendimento à saúde da **ABEDESC** serão em forma de gratuidade, conforme a legislação vigente.

LV - A **ABEDESC** poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 6º - A área de atuação da **ABEDESC** será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais e posto de serviço.

Parágrafo Único: As **FILIAIS** legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termo de compromissos, termos de cooperações, termos de fomentos e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ABEDESC** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos ou **FILIAIS**, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, subordinadas as Diretorias Executivas da Matriz, a que se reportarão.

Art. 8º - Para consecução dos seus objetivos a **ABEDESC** poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação, termo de fomento e outros





instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Art. 9º - A **ABEDESC** poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Art. 10º - A **ABEDESC** poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

Capítulo II Dos associados

Art. 11º - O quadro de associados da **ABEDESC** é constituído das seguintes classificações:

- I – Associados efetivos;
- II – Associados contribuintes;
- III – Associados voluntários;
- IV – Associados beneméritos;
- V – Associados profissionais.

Art. 12º - É associado efetivo, pessoa física contribuinte que tenha participado das atividades da **ABEDESC**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Presidente conselho de administração.

Art. 13º - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão.

Art. 14º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado pela **ABEDESC**, no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **ABEDESC**, quer seja por atividade voluntariado, que por doações e contribuições.

Art. 16º - É associado profissional todos os profissionais e empresas de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa da **ABEDESC**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Art. 17º - Um associado poderá participar de mais de uma categoria de associado da **ABEDESC**.

Parágrafo Único - As questões relativas à exigência ou isenção, bem como, dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Conselho de Administração.



Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Art. 18º - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral, o qual será analisado pela Diretoria Executiva e uma vez aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 19º - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembléia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme tenha atendido o art. 13º do presente estatuto.

Art. 20º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro a **ABEDESC**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I – Advertências por escrito;
- II – Suspensões dos seus direitos por tempo determinado;
- III – Exclusão do quadro de associado.

Art. 21º - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 22º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Art. 23º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de noventa (90) dias corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 24º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembléia.

Parágrafo único: A Assembleia geral após a exposição dos motivos da justa causa deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada ao Conselho de Administração. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a assembleia geral.

Art. 25º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após um (01) ano de afastamento.

Art. 26º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Art. 27º - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva da **ABEDESC**.

Art. 28º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, não poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem previa aprovação da Diretoria Executiva.



Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado

Art. 29º - São direitos dos associados:

- I – Frequentarem a sede da **ABEDESC**;
- II – Usufruir os serviços oferecidos pela **ABEDESC**;
- III – Participar das assembleias e votar;
- IV – Manifestar sobre os atos e decisões e atividades da **ABEDESC**;
- V – Aos associados efetivos de candidatar e serem votados a cargos eletivos.

Art. 30º - São deveres dos associados:

- I – Acatar as decisões da assembleia;
- II – Atender os objetivos da **ABEDESC**;
- III – Zelar pelo nome da **ABEDESC**;
- IV – Participar das atividades da **ABEDESC**;
- V – Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento da **ABEDESC**;
- VI – Manter em dia com as suas contribuições.

Art. 31º - Aos associados efetivos, poderão pleitear a cargos eletivos, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 32º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realizações de eventos de confraternização;
- III – Grupos de estudos e pesquisas;
- IV – Demais atividades de interesse dos associados.

Art. 33º - Para a realização das atividades acima propostas, os interessados deverão comunicar e obter autorização da Diretoria Executiva da **ABEDESC**.

Capítulo V Da administração

Art. 34º - A **ABEDESC** é composto dos seguintes órgãos para a sua administração;

- I – Assembleias gerais;
- II – Conselho de administração;
- III – Diretoria executiva;
- IV – Conselho fiscal.

Art. 35º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.



Capítulo VI Das assembleias

Art. 36º - A assembleia geral ordinária ocorrerá quatro vezes em cada ano.

Art. 37º - Compete à assembleia geral ordinária:

- I – Aprovar planos de trabalho;
- II – Aprovar balanço e prestação de contas periódicas e anuais;
- III – Eleger os membros dos conselhos de administração, conselho fiscal e da Diretoria Executiva;
- IV – Destituir administradores;
- V – Designar e dispensar os membros dos Conselhos.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas anual da MATRIZ e das FILIAIS, serão até primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano.

Art. 38º - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II – Dissolução da entidade;
- III – Alterar ou consolidar o presente estatuto;
- VI – Indicar interinamente em casos de vacância os membros do conselho de administração e fiscal;
- V – Indicar os cargos da Diretoria Executiva;
- VI – Demais assuntos de relevância.

Art. 39º - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da **ABEDESC**.

Art. 40º - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma:

- I – por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos;
- II – Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos;
- III – Ou por fixação do edital no quadro de aviso da sede com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

Art. 41º - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

- I – Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II – A segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

Art. 42º - A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem o Inciso IV do Art. 37º e Inciso III do Art. 38º é exigido o voto concorde por maioria de seus membros presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira



convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nos convocações seguintes.

Art. 43º - No edital de convocação das assembléias deverão conter:

- I – Data da assembléia;
- II – Horário da assembléia;
- III – Local com endereço completo;
- IV – Pauta da assembleia;
- V - O número de associados para efeitos de quórum.

Art. 44º - As decisões das assembléias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento, não sendo válida como assembléia geral da **ABEDESC**.

Art. 45º - As assembléias poderão ser convocadas pelos:

- I – Conselho de administração;
- II – Conselho fiscal;
- III – Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos;

Art. 46º - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Art. 47º - As assembléias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capítulo VII **Do conselho de administração**

Artigo 48º - O conselho de administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por membros eleitos e empossados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, e terá a seguinte composição:

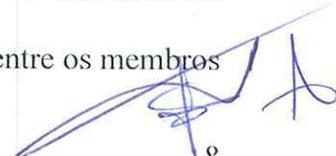
48.1– Primeira hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil.
- c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

48.2- Segunda hipótese de composição:

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;




8



- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Parágrafo Primeiro - os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” deste Item 48.2 desta Cláusula devem corresponder a mais de cinquenta por cento (50%) do Conselho;

48.3- Terceira hipótese de composição:

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

48.4- Quarta hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

48.5- Quinta hipótese de composição:

- a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) de 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

48.6- Sexta hipótese de composição:

- a) De 50% (cincoenta por cento) de membros do poder público;
- b) De 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;



c) De 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados da **ABEDESC**, devendo participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Parágrafo Segundo - os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” dos itens 48.1, 48.2, 48.3, 48.4 e 48.5 devem corresponder a mais de cinquenta por cento (50%) do Conselho, atendendo em mínimo a disposição do item III do Artigo 3º da Lei Federal 9.637/98. Ou sessenta por cento (60%) do Conselho, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois (02) anos, atendendo a disposição do item IV do Artigo 3º da Lei Federal 9637/98. Ou em mínimo um (01) ano, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Quarto – Atendendo ao disposto do inciso II do Artigo 3º da Lei Federal 9.637/98, o mandato será de quatro anos, admitida uma recondução. Ou será admissível o mandato de dois anos, admitida uma recondução, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Quinto – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de (01) um ano.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Sétimo – Os conselheiros eleitos ou indicados quando contratados para cargos na Diretoria devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado a não remuneração.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano, preferencialmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Nono – Os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.



Parágrafo Décimo – O Diretor Presidente participará das reuniões públicas do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto, exceto se for o Presidente do Conselho de Administração, caso em que também terá o voto de minerva nas decisões.

Parágrafo Décimo Primeiro – Para contemplar membros do Poder Público do Artigo 48 do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

Parágrafo Décimo Segundo – Para contemplar o Artigo 48 do presente estatuto, os associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, poderão indicar seus membros;

Parágrafo Décimo Terceiro – Para contemplar Artigo 48 do presente estatuto, os associados poderão indicar um funcionário da **ABEDESC**.

Art. 49º - Compete ao conselho de administração:

- I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- II - Propor a aprovação de proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos referidos nos Art. 8º e 9º deste estatuto;
- III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - Designar e dispensar os membros da Diretoria executiva;
- V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
- VI – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII - Aprovar por maioria de, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XI – Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos e Diretoria Executiva da entidade;
- XII – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;
- XIII – Indicar membros ou associados para contemplar os cargos das letra “c” do item 48.2, letra “a” do item 48.3, letra “c” do item 48.4, do Artigo 48º do estatuto.

Art. 50º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;



- II – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- III – Convocar assembléias e reuniões conjuntas;
- IV – Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.



Art. 51º – Compete ao Secretário secretariar as reuniões dos Conselhos e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 52º - Aos demais Conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimento.

Art. 53º - Para a substituição do o Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos.

Capítulo VIII Da Diretoria Executiva

Art. 54º – A Diretoria Executiva é órgão executivo da **ABEDESC** e será composta por:

- I - 01 (um) Diretor Presidente, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração da **ABEDESC**;
- II – 01 (um) Diretor Técnico Médico, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração da **ABEDESC**;
- III – A Diretoria Executiva será contratada e remunerada;
- IV – Os Diretores da Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno de acordo com o tipo de atividades que desempenharem;
- V – Os Diretores da Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno;
- VI – Os Diretores da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos uns pelos outros ou em última instância pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá sem receber qualquer remuneração pelo exercício do cargo até sua total regularização;
- VII - Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais de negócios da **ABEDESC** serão indicados Diretores da Diretoria Executiva, necessárias a sua forma de atuação devidamente com as suas atribuições conforme os Art. 57º e 58º, podendo em cada estabelecimento ser constituída uma Diretoria Executiva;
- VIII – A Diretoria Executiva será contratada em regime de cargo de confiança.

Art. 55º - Compete a Diretoria Executiva da **ABEDESC**:

- I – Representar a **ABEDESC** nos seus atos administrativos;
- II – Convocar assembléias e reuniões conjuntas;
- III – Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- IV – Contratar e demitir funcionários;



- V – Montar o planejamento estratégico e os planos de trabalho;
- VI – Administrar a **ABEDESC**.

Art. 56º - Compete ao Diretor Presidente da **ABEDESC**:

- I – Representar administrativamente a **ABEDESC**;
- II – Presidir reuniões e assembleias;
- III – Administrar a **ABEDESC**;
- IV – Responder pelos seus atos na administração;
- V – Arquivar documentos e correspondências;
- VI – Manter sobre sua guarda os livros da **ABEDESC**;
- VII – Organizar a contabilidade;
- VIII – Organizar as prestações de contas;
- IX – Montar o balanço anual e os balancetes;
- X – Responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela associação;
- XI – Assinar documentos, recebimentos e autorizações isoladamente;
- XII – Abrir e movimentar conta bancárias isoladamente;
- XIII – Compromissar e assinar fianças bancárias isoladamente.

Art. 57º - Compete ao Diretor Técnico Médico da Diretoria Executiva da **ABEDESC** das atribuições técnicas e legais ao exercício legal de suas profissões e também definidos em regimento interno da **ABEDESC**.

Capítulo IX Do conselho fiscal

Art. 58º - O conselho fiscal é órgão máximo de fiscalização dos atos administrativos e financeiros, e é composto no mínimo de três (03) membros titulares e 01 (uma) suplência, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reeleição.

Art. 59º - Compete ao conselho fiscal;

- I – Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III – Convocar reuniões e assembleias;
- IV – Manifestar sobre conduta dos associados;
- V – Manifestar sobre planos de trabalho;
- VI – Manifestar parecer de aprovações de propostas, contratos e prestação de contas.

Art. 60º - Aos titulares do conselho fiscal, compete;

- I – Presidirem reuniões e assembleias;
- II – Assinarem documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III – Representarem o conselho fiscal perante o conselho de administração.

Art. 61º - Ao suplente do conselho fiscal compete:

- I – Substituir o titular nas faltas e impedimentos;



II – Secretariar as reuniões e assembléias;

III – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal.

Art. 62º - No caso de ausência ou falta de membros do conselho fiscal, a Diretoria Executiva poderá nomear os membros e o mesmo deverá ser homologado na assembléia subsequente.

Art. 63º - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo X Do processo eletivo

Art. 64º - Os cargos eletivos para conselho de administração e Conselho fiscal são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Primeiro: As entidades da Sociedade Civil que venham participar ativamente com os objetivos da **ABEDESC** poderão indicar membros para o cumprimento do disposto no Art. 48º deste estatuto.

Parágrafo Segundo: As organizações do Poder Público que venham participar ativamente com os objetivos da **ABEDESC** poderão indicar membros natos representantes para o cumprimento do disposto no Art. 48º deste estatuto.

Art. 65º - A eleição ocorrerá em assembléia geral ordinária da seguinte forma:

I – Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembléia de eleição que não sejam candidatos;

II – Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;

III – Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

IV – A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos, admitido o voto por procuração;

V – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

VI – Encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;

VII – Após contagem será proclamado à chapa eleita.

Art. 66º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas ao Conselho de Administração da **ABEDESC**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da assembleia de eleição.

Parágrafo Primeiro: Não havendo chapa formalizada até a data da assembleia geral, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de não haver candidato ao cargo para eleição e posse, o cargo ficará em vacância para eleição em momento oportuno havendo chapa formalizada ou em



caso de dispensa do procedimento eleitoral a indicação entre os associados, convocando para este fim uma assembleia geral.

Art. 67º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, antes da assembleia de eleição e deverá ser protocolado junto ao Conselho de Administração da **ABEDESC**.

Art. 68º - A solicitação da impugnação será realizada ao conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 69º - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Art. 70º - A posse da chapa eleita ocorrerá em até quinze (15) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Art. 71º - Por opção e decisão da maioria presente na assembleia poderão decidir pela posse no mesmo ato da eleição.

Parágrafo Único: Os membros eleitos e empossados deverão apresentar à Diretoria Executiva os documentos abaixo relacionados para arquivo da organização:

- I – RG – identidade;
- II – CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Art. 72º – Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova assembleia de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos.

Capitulo XI Das fontes de recursos e do patrimônio

Art. 73º - Constituem fontes de recursos da **ABEDESC**:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Anuidades;
- III – Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV – Doações e legados;
- V – Produtos de operação de credito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI – Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII – Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX – Receitas de prestação de serviços;





- X - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII - Captação de renúncia e incentivos fiscais;
- XIII - Direitos autorais;
- XIV - Resultado de bilheteria de eventos;
- XV - Quotas de participação;
- XVI - Patrocínios;
- XVII - Taxas de administração e de manutenção;
- XVIII - Compensação ambiental;
- XIX - Repasses de convênio ou contratos de gestão de órgãos públicos.



Art. 74º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ABEDESC**.

Art. 75º - As eventuais verbas de subvenções sociais recebidos dos poderes público federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinadas ao pagamento de pessoal.

I - A **ABEDESC** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

II - A **ABEDESC** aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

III - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **ABEDESC** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 76º - O patrimônio da **ABEDESC** será constituído de bens móveis e imóveis, devidamente identificados, recebidos por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Único: Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados, recebidos por conta de contratos de gestão ou convênio, serão contabilizados em contas patrimoniais específicas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio da **ABEDESC**, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidas entre as partes.

Art. 77º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da **ABEDESC**, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e Conselho de administração.

Art. 78º - A **ABEDESC** poderá constituir o **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social, Fundo de Manutenção e de Investimento, Fundo Ambiental e Social, Fundo de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, e outros fundos, os quais serão regidos por normas específicas e pelas legislações pertinentes.



Capítulo XII Dos livros

Art. 79º - A **ABEDESC** manterá os seguintes livros:

- I – Livro de presença das assembléias e reuniões;
- II – Livro de ata das assembléias e reuniões;
- III – Livros fiscais e contábeis;
- IV – Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 80º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, digitalizadas, numeradas e arquivadas.

Art. 81º - Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Presidente da **ABEDESC**, devendo ser vistos pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 82º - Os livros estarão na sede da **ABEDESC**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Parágrafo Único: Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII Das disposições gerais

Art. 83º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 84º - Os cargos dos conselhos de administração e Conselho fiscal, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto a **ABEDESC**.

I - Proibição de distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade.

II - Aos Conselheiros, administradores e dirigentes é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

III – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, quando a **ABEDESC** firmar ajuste com seus respectivos entes de representação ou atuação, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção, salvo quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho e não dispuser de modo contrário.



Art. 85º - O exercício financeiro e fiscal da **ABEDESC** coincidirá com o ano civil.

Art. 86º - Para extinção da **ABEDESC**, o processo consiste em:

- I - Será convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II - A deliberação será por maioria de seus membros presentes;
- III - Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição equiparada ou ao poder público.
- IV - Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 87º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de três (03) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 88º - Atendido o dispositivo da Lei Federal 9637/1998, Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante, para qualificar como organização social, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ABEDESC**;
- IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 86º do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, estadual e/ou lei municipal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da **ABEDESC**;
- V - Na hipótese da **ABEDESC**, perder a qualificação instituída na lei federal, estadual e/ou municipal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, lei estadual e/o municipal;
- VI - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **ABEDESC** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos.



respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VIII – As normas de prestação de conta a serem observadas pela **ABEDESC** ficam determinadas no mínimo:

a – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b – Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos da RFB conjunta com a PGFN, do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c – Quando da firmação do contrato de gestão, serão obedecidas às instruções da Lei Federal 9637/1998 e das Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do contrato de gestão;

d – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **ABEDESC**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal;

e - Obrigatoriedade de publicação periódica ou anual no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, dos relatórios financeiros, prestação de contas e do relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 89º - Dentro das atividades da **ABEDESC**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 90º - Nas atividades da **ABEDESC**, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Art. 91º - A **ABEDESC** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 92º - A sessão de uma assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 93º - Quando da vacância nos cargos dos conselhos de administração e conselho fiscal, poderá ser complementado a nomeação e eleição, devendo ser homologada na assembléia subsequente.

Art. 94º - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 95º – Os funcionários da **ABEDESC** serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, podendo valer-se também da contratação de pessoas jurídicas através de normas regidas pelo Código Civil e legislação correlata.

I - O disciplinamento da relação empregatícia da **ABEDESC** com seu pessoal dar-se-á por meio de um Manual de Recursos Humanos, que integrará o Regimento Interno e cuidará dos princípios da gestão do pessoal.



II - Em caso de necessidade de engajamento de funcionários da CONTRATANTE, para o bom andamento e desempenho do convênio ou contrato de gestão, serão regidos por Regimento próprio e uma comissão para eventual sindicância, regulamentado entre as partes do contrato de gestão ou convênio.

Capitulo XIV Das disposições transitórias

Art. 96º - O sistema administrativo da Associação será disciplinado através de regulamentos os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais.

Art. 97º - Os regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da Associação e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão da Entidade.

Art. 98º - Os regulamentos serão propostos pelo Diretor Presidente e aprovados pelo Conselho de Administração, por maioria de seus membros.

Art. 99º - Os casos que se revelarem omissos, serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 100º - O presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, conforme decisão da Assembléia convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 101º - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Parágrafo Único: As unidades fora da Comarca da Cidade de São Paulo - SP fica eleito o Foro da Comarca onde estarão estabelecidas.

Art. 102º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

Art. 103º - O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgão públicos e demais providências cabíveis.

São Paulo-SP, 17 de fevereiro de 2017.



Paulo Roberto Murinelli Casado
Presidente da Assembléia Geral



Luiz André Mazei de Santana
Secretário da Assembléia Geral

Luiz Yamagami Vieira
Presidente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-21; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64053-X393;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

3º	3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Emol.	Bel. José Maria Siviero - Oficial
Estado	R\$ 224,66 Protocolado e prenotado sob o n. 829.967 em R\$ 64,01 17/04/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 43,66 sob o n. 716.811 , em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 11,96 Averbado à margem do registro n. 701565
T. Justiça	R\$ 15,36 São Paulo, 24 de abril de 2017
M. Público	R\$ 10,72
Iss	R\$ 4,70
Total	R\$ 375,07
Selos e taxas	Bel. José Maria Siviero - Oficial
Recolhidos p/verba	Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

21º SUBDISTRITO SAÚDE - CAPITAL - SP
Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel. 5585-9822 Oficial: Mª Josepha da Cunha
Válido somente com o selo de autenticidade 1018AB029482
Reconheço, por semelhança, a firma de: SUELI YAMAGAMI VIEIRA.
São Paulo, 11 de abril de 2017.
Em testemunho da verdade.

Preço da firma R\$6,00 (s/valor); total R\$6,00 (UP:05/20170411161119)

21º SUBDISTRITO SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO
Ricardo Alves Ribeiro
Escrivente



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 17 ABR 2017
Prenotado sob. n.º **829967**

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 15 MAR. 2017
Prenotado sob. n.º **828231**

24º Tabelião de Notas - Tullio Formicola
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro - S/Loja - São Paulo - SP
Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333 - Fax: (11) 3107-4339

Reconheço a(s) firma(s) sem valor econômico por semelhança de PAULO ROBERTO MURINELLI CASADO, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório. Válido somente com Selo de Autenticidade.

N.080317105862 SÃO PAULO, 08 de Março de 2017.

Firma R\$5,70 Em testemunho da verdade,
Total R\$5,70 IVANEIDE MAIA - ESCRIVENTE





**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
- ABEDESC**

CNPJ Nº 11.151.946/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA.**



A Presidente do Conselho de Administração, Senhora Sueli Yamagami Vieira, com as atribuições do inciso III do Artigo 50º e com fulcro no inciso I do Artigo 45º, convoca todos os associados para a instauração das Assembleias Gerais, em caráter Extraordinário, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, às 19:00 horas, primeira convocação, com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos, ou às 19:30 horas, com qualquer número dos associados presentes; Em caráter Ordinário, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, às 21:00 horas, primeira convocação, com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos, ou às 21:30 horas, com qualquer número dos associados presentes; Exigido o voto concorde por maioria de seus membros presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim. Para a deliberação a que se refere o Inciso III do Art. 38º é exigido o voto concorde por maioria de seus membros presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nos convocações seguintes. Na sede sito à Rua Manuel da Nobrega, nº. 169, bairro Paraiso, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04001-081, para deliberar sobre as seguintes pautas:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1º) Alteração do endereço sede do estabelecimento;
- 2º) Alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social;
- 3º) Outros assuntos de interesse da Associação.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1º) Renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- 2º) Eleição aos cargos do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- 3º) Outros assuntos de interesse da Associação.

São Paulo-SP, 07 de fevereiro de 2017.

Sueli Yamagami Vieira
Presidente do Conselho de Administração

AFIXADO NA SEDE



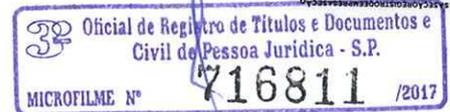
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
E
ORDINÁRIA**



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
- ABEDESC**

CNPJ Nº 11.151.946/0001-75

Aos décimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2017, às 19:30 horas, em segunda convocação, conforme Edital afixado em 07 de fevereiro de 2017, convocada pela Presidente do Conselho de Administração no uso de suas atribuições, na sede sito à Rua Manuel da Nobrega, nº. 169, bairro Paraíso, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04001-081, foi realizada a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, tendo sido deliberados os assuntos, para a qual foram todos os associados convidados pelo Edital de Convocação. Verificado o quórum de 1/3 dos associados presentes para a realização da Assembleia, foi escolhido, por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos, o Sr. Paulo Roberto Murinelli Casado, tendo o mesmo convidado para atuar como secretário da sessão, o Sr. Luiz André Mazei de Santana. Composta a mesa, O Senhor Presidente declarou aberta a Assembleia e solicitou do Secretário que fosse procedida a leitura da ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembleia e que teve as seguintes pautas de convocação: **1º)** Alteração do endereço sede do estabelecimento; **2º)** Alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social, e **3º)** Outros assuntos de interesse da Associação. Após a leitura do edital, o Senhor Presidente colocou para apreciação o expediente do **1º item da pauta**, O Senhor Presidente considerando a necessidade de alteração do endereço sede do estabelecimento, apresentou o novo endereço que será na Rua Fiação da Saúde, nº. 40, 7º andar, conjunto 71, bairro Vila da Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04144-020, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo ao **2º item da pauta**, o Senhor Presidente, justificou a alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social, motivadas pela realidade das atividades da associação, cuja minuta, previamente distribuída aos associados, foi submetida a debates. Estando de acordo com os termos da reforma proposta, os associados aprovaram o novo Estatuto Social por aclamação. Dessa forma, o Estatuto Social reformado, cuja cópia e neste ato anexada a esta ata, deverá ser encaminhada a registro público, para a produção de seus efeitos legais; **3º e último item da pauta**, o Senhor Presidente questionou aos associados sobre a existência de algum outro assunto a ser deliberado nesta assembleia geral extraordinária, sobre o que não houve manifestação. Após, franqueada a palavra, sem que ninguém tenha desejado fazer uso da mesma, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia. Ato contínuo conforme o edital de convocação para reunirem nesta data em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, às 21:30 horas, em segunda chamada, verificado o quórum mínimo dos associados presentes para a realização da Assembleia, foi escolhido, por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos, o Sr. Paulo



Roberto Murinelli Casado, tendo o mesmo convidado para atuar como secretário da sessão, o Sr. Luiz André Mazei de Santana. Composta a mesa, O Senhor Presidente declarou aberta a Assembleia e solicitou do Secretário que fosse procedida a leitura da ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembleia e que teve as seguintes pautas de convocação: 1º) Renúncia aos cargos de Presidente e Tesoureiro do Conselho de Administração; 2º) Eleição aos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, e 3º) Outros assuntos de interesse da Associação. Após a leitura do Edital, o Senhor Presidente colocou para apreciação o expediente do **1º Item da pauta**, o Senhor presidente, justificou que após e na mesma data da convocação destas assembleias a Senhora Sueli Yamagami Vieira renunciou ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, apresentada a carta de renúncia pelo Senhor Presidente da assembleia, e do Senhor Raul Pimentel Silva ao cargo de Tesoureiro do Conselho de Administração, os associados presentes acolheram e aprovaram por unanimidade as renúncias. Ato contínuo ao **2º item da pauta**, o Senhor Presidente, considerando vagos os cargos de Presidente do Conselho de Administração e os demais cargos do Conselho de Administração, bem como aos cargos da Diretoria Executiva e a Suplência do Conselho Fiscal, sugeriu aos associados presentes a dispensa do procedimento eleitoral, e que indicassem entre os associados presentes, aqueles que pudessem ocupar os cargos, de acordo e aprovado por unanimidade pelos associados presentes, fizeram as indicações aos cargos, do **Conselho de Administração para Presidente** o Senhor **Paulo Roberto Murinelli Casado**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de RG nº 6.761.230 SSP/SP e do CPF nº 610.102.948-49, residente e domiciliado na Rua Três de dezembro nº 33, aptos. 71/72, bairro Centro, São Paulo-SP, CEP 01014-020; **Diretoria Executiva para Diretora Presidente** a Senhora **Sueli Yamagami Vieira**, brasileira, solteira, maior de idade, nascida em 22/12/1964, psicóloga, portadora da cédula de identidade de RG nº 16.153.169 SSP/SP e do CPF nº 053.556.968-80, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant nº 61, 6º andar, conjunto 62, bairro Centro, São Paulo-SP, CEP: 01005-000 e **Diretor Técnico Médico** o Senhor **Heraldo Cossetti Barbosa**, brasileiro, solteiro, maior de idade, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 16.639.726 SSP/MG, CPF sob o nº 076.705.067-33 e do CRM/SP nº 130.732, residente no município de Vila Velha, Estado de Espírito Santo na Avenida Ipiranga, nº 01 – Bairro Interlagos – CEP 29129-668, eleitos e empossados neste mesmo ato, aprovados por unanimidade pelos associados presentes e cumprirão o restante do mandato vigente que iniciou em 1º/08/2014 com término em 31/07/2018; O Senhor presidente, observa que, os demais cargos do artigo 48º do Conselho de Administração ficarão em vacância para eleição conforme o disposto no parágrafo segundo do Artigo 66º do estatuto social, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; **3º e último item da pauta**, o Senhor Presidente questionou aos associados sobre a existência de algum outro assunto a ser deliberado nesta assembleia geral ordinária, sobre o que não houve manifestação. Após, franqueada a palavra, sem que ninguém tenha desejado fazer uso da mesma, o Senhor Presidente desejou os mais sinceros votos de sucesso aos novos colaboradores e deu por encerrada a Assembleia, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-25; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64049-XXJX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

33 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
 MICROFILME Nº **716811** /2017

achada conforme vai assinada pelo Presidente e por mim secretário, presentes na Assembleia.
 São Paulo/SP, 17 de fevereiro de 2017.



Paulo Roberto Murinelli Casado
 Presidente da assembleia geral

André Santana
 Luiz André Mazei de Santana
 Secretário da assembleia geral



21º Subd. Saúde
Luiz Mazzei

Sueli Yamagami Vieira
 Presidente

24º Tabelião de Notas - Tullio Formicola
 Rua Álvares Penteado, 97 - Centro - S/Loja - São Paulo - SP
 Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333 - Fax: (11) 3107-4339

Reconheço a(s) firma(s) sem valor econômico por semelhança de
 PAULO ROBERTO MURINELLI CASADO, a qual confere com o padrão
 arquivado em Cartório. Valido somente com Selo de Autenticidade. **

N. 080317105859 - SÃO PAULO, 08 de Março de 2017.

1019AA230286
 Firma R\$5,70
 Total R\$5,70

Em testemunho da verdade.
 IVANEIDE MAIA - ESCRIVENTA

SELADO NOTARIAL
 TULLIO FORMICOLA
 TABELIÃO
 112326
 FIRMA 1
 1019AA0230286

21º SUBDISTRITO SAÚDE - CAPITAL - SP
 Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial: Mª Josepha da Cunha
 Valido somente com o selo de autenticidade 1018AB029479
 Reconheço, por semelhança, a firma de: SUELI YAMAGAMI VIEIRA.
 São Paulo, 11 de abril de 2017.
 Em testemunho da verdade.

Preço da firma R\$5,00 (5/valor) Total R\$5,00 (UF:05/20170411161119)

21º SUBDISTRITO SÃO PAULO - REG. CIVIL - SÃO PAULO
 Ricardo Alves F. Escrevente

Colégio Notarial do Brasil
 115055
 FIRMA 1
 1018AB0029479

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-26; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64048-EZJF;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
 MICROFILME Nº 716811 /2017

**LISTA DE PRESEÇA
 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
 - ABEDESC**

São Paulo-SP, 17 de fevereiro de 2017.



NOME	ASSINATURA
Carlos Alberto Carneiro de França	
Paulo Roberto Murinelli Casado	
Luiz André Mazei de Santana	
Douglas Felix Pimentel Makhajda	
Sidiane Freire Pereira	
Wilson Mac Intyer Fonseca	
Sueli Yamagami Vieira	
Heraldo Cossetti Barbosa	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-27; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64047-10TN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
 MICROFILME Nº 716811 /2017

**LISTA DE PRESENÇA
 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
 – ABEDESC**



São Paulo-SP, 17 de fevereiro de 2017.

NOME	ASSINATURA
Carlos Alberto Carneiro de França	
NOME	ASSINATURA
Paulo Roberto Murinelli Casado	
NOME	ASSINATURA
Luiz André Mazei de Santana	
NOME	ASSINATURA
Douglas Felix Pimentel Makhajda	
NOME	ASSINATURA
Sidiane Freire Pereira	
NOME	ASSINATURA
Wilson Mac Intyer Fonseca	
NOME	ASSINATURA
Sueli Yamagami Vieira	
NOME	ASSINATURA
Heraldo Cossetti Barbosa	



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
- ABEDESC**

CNPJ Nº 11.151.946/0001-75

QUADRO DE MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS



MANDATO: 01/08/2014 À 31/07/2018

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Paulo Roberto Murinelli Casado, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de RG nº 6.761.230 SSP/SP e do CPF nº 610.102.948-49, residente e domiciliado na Rua Três de dezembro nº 33, aptos. 71/72, bairro Centro, São Paulo-SP, CEP 01014-020.

Secretário: Luiz André Mazei de Santana, Brasileiro, Solteiro, maior de idade, Arquivista, portador da cédula de identidade de RG nº 44.276.089-9 SSP/SP e do CPF nº 439.356.188-08, residente e domiciliado na Rua Itioca, nº 235, bairro Chácara Inglesa, cidade de São Paulo/SP, CEP: 04140-090.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretora Presidente: Sueli Yamagami Vieira, brasileira, solteira, maior de idade, nascida em 22/12/1964, psicóloga, portadora da cédula de identidade de RG nº 16.153.169 SSP/SP e do CPF nº 053.556.968-80, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant nº 61, 6º andar, conjunto 62, bairro Centro, São Paulo-SP, CEP: 01005-000.

Heraldo Cossetti Barbosa, brasileiro, solteiro, maior de idade, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 16.639.726 SSP/MG, CPF sob o nº 076.705.067-33 e do CRM/SP nº 130.732, residente no município de Vila Velha, Estado de Espírito Santo na Avenida Ipiranga, nº 01 – Bairro Interlagos – CEP 29129-668.

CONSELHO FISCAL:

1º Titular: Douglas Felix Pimentel Makhajda, Brasileiro, Solteiro, maior de idade, Assistente Diretoria Financeira, portadora da cédula de identidade de RG nº 32.972.688-2 SSP/SP e do CPF nº 284.383.168-75, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 244, bairro Rochdalle, cidade de Osasco/SP, CEP: 06220-190.

2ª Titular: Sidiane Freire Pereira, Brasileira, Solteira, maior de idade, Auxiliar de Serviços Diversos, portadora da cédula de identidade de RG nº 2.874.768-81 SSP/SP e do CPF nº 153.306.788-03, residente e domiciliada na Rua Mar de Baffim, nº 120, bl 12, apto 34ª, bairro Cidade Tiradentes, cidade de São Paulo/SP, CEP: 08490-620.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-29; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64045-DZC2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular



3º Titular: Wilson Mac Intyer Fonseca, Brasileiro, Viúvo, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade de RG nº 49.980.701 SSP/SP e do CPF nº 523.543.778-00, residente e domiciliado na Av. Engenheiro George Corbisier, nº 1213, apto 103, bairro Jabaquara, cidade de São Paulo /SP, CEP: 04345-001.

Suplente: Carlos Alberto Carneiro de França, Brasileiro, Casado, Supervisor Financeiro, portador da cédula de identidade de RG nº 10.447.839-1 SSP/SP e do CPF nº 041.625.268-00, residente e domiciliado na Rua Agave, nº 23, bairro Vila Ramos, cidade de São Paulo/SP, CEP: 08235-680.

Diretora Presidente: Sueli Yamagami Vieira





**PARECER DO CONSELHO FISCAL DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ANO CALENDÁRIO DE 2016, EXERCÍCIO 2017.**

1 – O Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC**, CNPJ N.º
11.151.946/0001-75, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em
reunião realizada nesta data, examinou as demonstrações contábeis,
compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e a
Prestação de Contas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de
2016.

2 – Com base nos exames efetuados, o Conselho Fiscal opinam
favoravelmente à aprovação dos referidos documentos.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017.

Douglas F. P. Makhajda

1º Titular: Douglas Felix Pimentel Makhajda

Sidiane Freire Pereira

2ª Titular: Sidiane Freire Pereira

Wilson Mac Intyer Fonseca

3º Titular : Wilson Mac Intyer Fonseca



PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – O Conselho de Administração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC**, CNPJ N.º 11.151.946/0001-75, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou as demonstrações contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social e Notas explicativas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, apresentando um superávit de R\$ 19.963,39 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

2 – Com base nos exames efetuados, o Conselho de Administração opina favoravelmente à aprovação dos referidos documentos.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2017.

Presidente
Paulo Roberto Murinelli Casado

Secretário
Luiz André Mazei de Santana

Av. Jabaquara, 1533 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial: Mª Josepha da Cunha
Válida somente com o selo de autenticidade 1018AB054139
Reconheço, por semelhança, a firma de: PAULO ROBERTO MURINELLI CASADO.
São Paulo, 31 de agosto de 2017.
Em testemunho _____ da verdade.

Preço da firma R\$4,00 (a/valor) | Total R\$4,00 (UF=29/20170831100657)

21º SUBDISTRITO - SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO/S
Thiago Luis Ferreira Palma
Escrivente





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ABEDESC

CNPJ Nº 11.151.946/0001-75

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Aos 02 (dois) dias do mês 03 (março) de 2017 (dois mil e dezessete), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, em segunda convocação, conforme Edital de Convocação afixado na sede da associação no dia 20/02/2017, na Rua Fiação da Saúde nº 40, 7º Andar, Conj. 71, Bairro: Vila da Saúde, São Paulo – SP, CEP 04144-020, CNPJ n.º 11.151.946/0001-75, foi realizada a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, tendo sido deliberado os assuntos, para a qual foram todos os associados convidados pelo Edital de Convocação. Verificado o quórum mínimo de associados presentes para realização da Assembléia, foi escolhido, por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos, o associado **Paulo Roberto Murinelli Casado**, o Senhor Presidente convidou para atuar como secretário da sessão, o associado Sr. **Luiz André Mazei de Santana**. Composta a mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a Assembléia e solicitou do Secretário que fosse procedida a leitura da ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia e que teve as seguintes pautas de convocação: **1º**) Prestação de contas do ano base 2016 exercício 2017; **2º**) Outros assuntos de interesse da Associação. Após a leitura do Edital, o Senhor Presidente colocou para apreciação o expediente do **1º Item da pauta**, o Senhor Presidente justificou a necessidade da prestação de contas do ano base 2016 exercício 2017, apresentando nesta oportunidade as peças contábeis do balanço patrimonial, demonstração de resultados, e os pareceres favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal, estando todos de acordo com a apresentação das contas, aprovaram por unanimidade; **2º e último item da pauta** o Presidente questionou aos associados sobre a existência de algum outro assunto a ser deliberado nesta assembleia geral extraordinária, sobre o que não houve manifestação. Após, franqueada a palavra, sem que ninguém tenha desejado fazer uso da mesma, o Senhor Presidente desejou os mais sinceros votos de sucesso aos novos colaboradores e deu por encerrada a Assembléia, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, por mim secretário e por todos os demais presentes na Assembleia. **São Paulo/SP, 02 de março de 2017.**



Paulo Roberto Murinelli Casado
Presidente da Assembléia Geral



Luiz André Mazei de Santana
Secretário da Assembléia Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-33; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64041-CBQP;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel. 5585-9022 Oficial: MA Josepha da Cunha
 Válido somente com o selo de autenticidade 1018AB054135
 Reconheço, por semelhança, a firma de: PAULO ROBERTO MURINELLI CASADO,
 São Paulo, 31 de agosto de 2017.
 Em testemunho da verdade.

Preço da firma R\$4,00 (s/valor) Total R\$4,00 (UF:29/201/0831.100657)



3º		3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
EMEND.		Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Emol.	R\$ 83,85	Bel. José Maria Siviero - Oficial
Estado	R\$ 23,90	Protocolado e prenotado sob o n. 841.305 em
Ipesp	R\$ 16,30	sob o n. 03/10/2017 e registrado, hoje, em microfilme
R. Civil	R\$ 4,44	sob o n. 725.340 , em pessoa jurídica.
T. Justiça	R\$ 5,74	Averbado à margem do registro n. 716811
M. Público	R\$ 4,01	São Paulo, 04 de outubro de 2017
Iês	R\$ 1,75	

Total R\$ 139,99

Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Bel. José Maria Siviero - Oficial
 Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial-Substituto

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado

São Paulo. 01 SET. 2017
 Prenotado sob. n.º **839843**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ABEDESC**

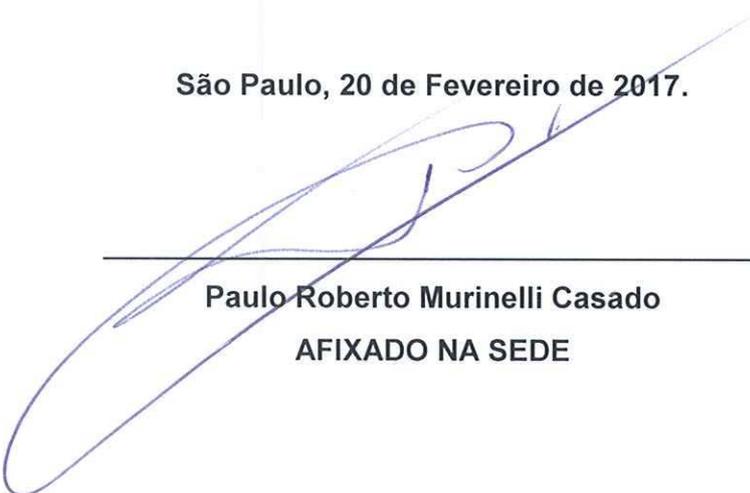
CNPJ Nº 11.151.946/0001-75

O Senhor Presidente do Conselho de Administração, Sr. Paulo Roberto Murinelli Casado, no uso de suas atribuições, convoca mediante este edital todos os associados para a instauração da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 02 de Março de 2017, em caráter ORDINÁRIO às 19:00 horas, em primeira convocação, com no mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos, ou às 19:30 horas, com qualquer numero de associados presentes. As deliberações da pauta da assembleia serão em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos; Na Rua Fiação da Saúde nº 40, 7º Andar, Conj. 71, Bairro : Vila da Saúde – São Paulo / SP, CEP 04144-020, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1º) Prestação de contas do ano base 2016 exercício 2017;
- 2º) Outros assuntos de interesse da Associação.

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2017.



Paulo Roberto Murinelli Casado
AFIXADO NA SEDE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-35; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64039-OXQ7;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº **725340** /2017

BRASIL
DIGITAL - Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	11.151.946/0001-75
NOME EMPRESARIAL	
ABEDESC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO E CULTUR	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	00001
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
17.EE.68.13.EA.63.44.AF.35.0C.2D.D9.71.D8.37.59.D0.3C.55.4F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02246478812	ANTONIO MARCOS ZAGO:02246478812	637747238222168135 3	21/06/2016 a 21/06/2017	Não
Administrador	05355696880	SUELI YAMAGAMI VIEIRA:05355696880	507628231911128592 8	24/02/2016 a 23/02/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.EE.68.13.EA.63.44.AF.35.0C.2D.D9.
71.D8.37.59.D0.3C.55.4F-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2017 às 08:56:44

C6.3E.D9.EE.7F.A0.B0.DF
6C.BC.CB.6E.5C.F0.AD.
33

Fica dispensado de autenticação o livro da escrituração contábil de pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do § 4º do art. 1º da IN RFB nº 1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

31 MAI 2017

COLEÇÃO NOTAS DO BRASIL
115065
AUTENTICAÇÃO
1018 A L0353139

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-36; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64038-VUNJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
 MICROFILME Nº **725340** /2017

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



SOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO E CULTUR

CNPJ: 11.151.946/0001-75

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Número de Ordem do Livro: 00001

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 6.451.743,22
VENDAS DE SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ 6.451.743,22
(-) DEDUCOES DAS VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (129.034,66)
(-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (129.034,66)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ (6.322.708,56)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ (6.266.283,22)
(-) CUSTO DOS SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ (6.266.283,22)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 56.424,68
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (36.461,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (9.147,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (27.313,78)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 19.963,39
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 19.963,39
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	R\$ 0,00	R\$ 19.963,39



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-37; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64037-ZE1K;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº **725340** /2017



ALANÇO PATRIMONIAL

SOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO E CULTUR

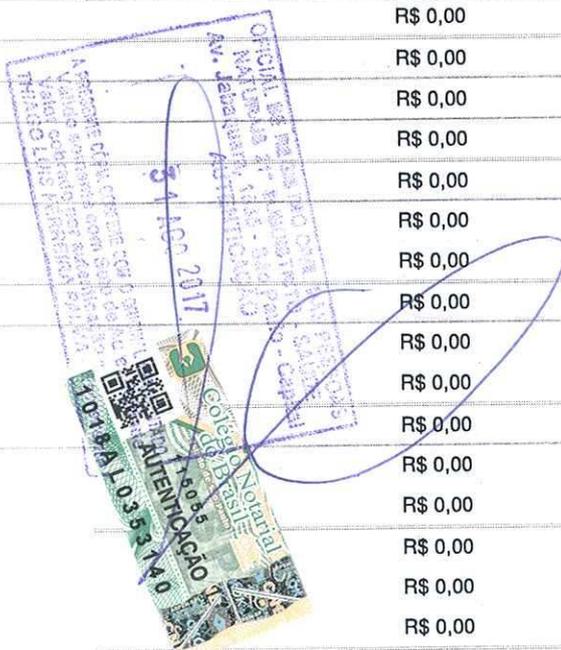
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 11.151.946/0001-75

Número de Ordem do Livro: 00001

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 0,00	R\$ 1.022.112,68
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 1.022.112,68
DISPONIVEL	R\$ 0,00	R\$ 128.816,98
CAIXA GERAL	R\$ 0,00	R\$ 11.324,63
CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 11.324,63
BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 117.492,35
BCO. ITAU S/A-C/M	R\$ 0,00	R\$ 80.259,61
BCO. SANTANDER S/A-C/M	R\$ 0,00	R\$ 37.232,74
(-) CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLIC SANTANDER S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLIC. FINANCEIRA ITAU	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 893.295,70
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 893.295,70
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 893.295,70
PASSIVO	R\$ 0,00	R\$ 1.022.112,68
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 1.002.149,29
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 485.359,20
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 485.359,20
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 485.359,20
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 463.592,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO CP	R\$ 0,00	R\$ 463.592,94
EMPRESTIMOS DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 463.592,94
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 434,90
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 434,90
INSS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 434,90
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ 52.762,25
IRRFONTE A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 15.975,00
ISS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 8.089,21
PIS/COFINS/CSLL RETIDA A REC.	R\$ 0,00	R\$ 28.698,04
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 19.963,39
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 19.963,39
LUCROS/PREJUIZOS DO PERIODO	R\$ 0,00	R\$ 19.963,39



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-38; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64036-QXXJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ABERTURA E ENCERRAMENTO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO E CULTUR

2/2016

CNPJ: 11.151.946/0001-75



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ABEDESC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO E CULTUR
NIRE	
CNPJ	11.151.946/0001-75
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8919

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ABEDESC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO E CULTUR
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8919
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-39; Data: 28/03/2018 17:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64035-3M6T;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

ENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC

CNPJ: 11.151.946/0001-75

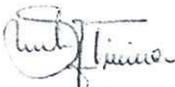
Encerrado em 31 de Dezembro de 2016

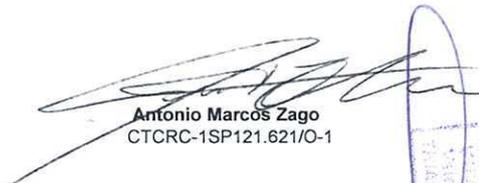
32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
 MICROFILME Nº **725340** /2017

	(em Reais)	2016		(em Reais)	2016
ATIVO		1.022.112,68		PASSIVO	1.022.112,68
Ativo Circulante		1.022.112,68		Passivo Circulante	1.002.149,29
Disponível		128.816,98		Outras obrigações	1.002.149,29
Caixa e Bancos.....		128.816,98		Fornecedores.....	485.359,20
				Empréstimos e Financiamento - CP.....	463.592,94
				Débitos Fiscais e Sociais.....	53.197,15
Outros Créditos		893.295,70			
Cientes-Contas a receber.....		893.295,70			
				Patrimônio Social	19.963,39
				Superávit do exercício.....	19.963,39

Demonstração de Superávit ou Déficit do exercício findo em:

	2016
Operações Continuadas	
Receita Líquida.....	6.451.743,22
(-)Custo de serviços.....	(6.266.283,88)
(-)Impostos s/ venda de serviços.....	(129.034,66)
Total do grupo	56.424,68
Despesas e Outras Receitas Operacionais	
(-) Despesas administrativas.....	(9.147,51)
Resultado Operacional	47.277,17
(-) Despesas financeiras.....	(27.313,78)
(=) Superávit do Exercício	19.963,39


 Sueli Yamagami Vieira
 Presidente


 Antonio Marcos Zago
 CTCRC-1SP121.621/O-1

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
 MICROFILME Nº **725340** /2017

31 DE DEZEMBRO DE 2016

1017410383181715310033-39
 AUTENTICAÇÃO
 4.5084
 1017410383181715310033-39
 Coleção Notas
 1017410383181715310033-39

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 87522803181715310033-40; Data: 28/03/2018 17:21:42

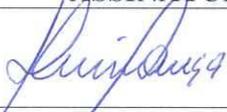
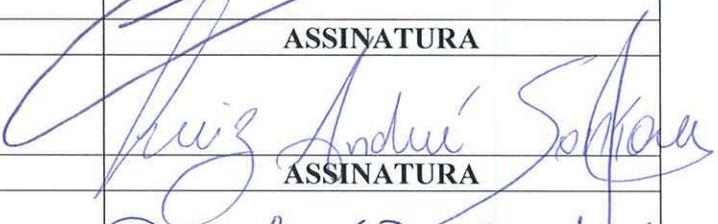
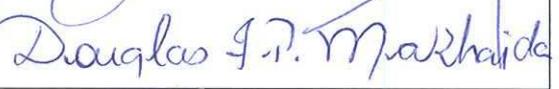
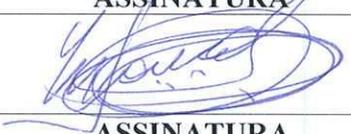
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR64034-YOCCQ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

39 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
 MICROFILME Nº 725340 /2017

**LISTA DE PRESENÇA
 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
 - ABEDESC**

São Paulo-SP, 02 de março de 2017.

NOME	ASSINATURA
Carlos Alberto Carneiro de França	
Paulo Roberto Murinelli Casado	
Luiz André Mazei de Santana	
Douglas Felix Pimentel Makhajda	
Sidiane Freire Pereira	
Wilson Mac Intyer Fonseca	
Sueli Yamagami Vieira	